



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/015/2022

Partes: Município de Congonhas X GTO Grupo Técnico em Odontologia Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo de 25% do valor do contrato nº PMC/015/2022. Valor: R\$ 54.500,00. Data: 13/10/2022.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº PMC/187/2022

Partes: Município de Congonhas X COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA. Objeto: prestação de serviço com caminhões e equipamentos, com respectivos condutores e operadores, inclusive mobilização e demais despesas incidentes. LOTE 1. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 2.325.600,00. Data: 18/10/2022.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ANULAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/089/2022 – PRC 146/2010

O Prefeito Municipal de Congonhas, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica anulado o pregão supracitado, cujo objeto é o A contratação de empresa, para prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual de carga pesada, com operação de carregamento e descarregamento de locomotiva e vagões. Congonhas, 18/10/2022. Claudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal de Congonhas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

32º EDITAL DE PUBLICAÇÃO/2022 – JARI/CONGONHAS-MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS/MINAS GERAIS – JARI/CONGONHAS

Pelo presente edital, o Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Renato da Silva Lopes convoca os membros titulares e suplentes nomeados pela Portaria 527/2021 para a sessão de julgamento de recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos Agentes de Trânsito Municipais de Congonhas, que será realizada às 08:00 horas do dia 24/10/2022 na sede da Diretoria de Mobilidade Urbana e Trânsito na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil e Social da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Avenida Julia Kubitschek, nº 230(térreo), Centro Congonhas, Minas Gerais.

Recursos a serem julgados:

| NOME | PROCESSO-JARI |
|---------------------------------|---------------------------------|
| ALISON FRANCISCO DE JESUS SILVA | Processo Jari/Congonhas 56/2022 |
| WASSERMAN CARVALHO DE RESENDE | Processo Jari/Congonhas 57/2022 |
| WASSERMAN CARVALHO DE RESENDE | Processo Jari/Congonhas 58/2022 |

OBS: Os recorrentes serão notificados do resultado através de correspondência e publicação na página oficial do Município: <https://www.congonhas.mg.gov.br>

Renato da Silva Lopes
Presidente Jari/Congonhas-MG

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PREVCON/040/2022

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O Diretor Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC n.º 47/05 e artigo 40 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, à Maria Luzia Fernandes, CPF 708.845.956-68, servidora pública municipal, matrícula 0363, cargo efetivo



de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, padrão/símbolo de vencimento “EMS-P20”, a partir de 18 de outubro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de outubro de 2022.

Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta
Diretor Presidente
PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/539, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia membros para composição do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte – CMTT.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município a Lei n.º 3.023, de 16 de novembro de 2010, alterada pelas Leis n.ºs 3.123, de 20 de outubro de 2011 e 3.425, de 19 de agosto de 2014; e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº PMC/CASADOSCONSELHOS/DCCO/443/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados, para a composição do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte - CMTT, conforme preceitua as Leis Municipais n.ºs 3.023/2010, 3.123/2011, e 3.425/2014, para exercerem o mandato referente ao biênio 2022/2024:

I – PARTE GOVERNAMENTAL

a) representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Christopher Neri de Oliveira

Suplente: Cleidianne Oliveira Alves

b) representantes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Titular: Amanda Fabiane Lobo Santos

Suplente: Fernando Marques Silva

c) representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Titular: Ronaldo Jesulino da Silva

Suplente: Elaine Cristina Mendes

Titular: Márcio França Teixeira

Suplente: Hélio Leonardo Loschi

d) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Titular: Elivelto Geraldo Santana

Suplente: Beatriz da Silva e Silva

II – PARTE NÃO-GOVERNAMENTAL

a) representantes dos Usuários:

Titular: Luciana Hermelinda Fragoso Domingos

Suplente: Renata Cristina Pereira

Titular: Fernando dos Reis

Suplente: Ênio Ferreira Dutra

b) representante de Pessoa Jurídica de Direito Privado, que Preste Serviço nas Áreas de Tráfego, Trânsito, Habilitação, Formação e ou Registro de Veículos e de Condutores:

Titular: Lercy Luiz dos Santos

Suplente: Fábio Márcio de Almeida

c) representantes dos Prestadores de Serviços Privados de Transporte:

Titular: Sérgio Maurício de Oliveira

Suplente: Guilherme Schulz

Titular: Wesley Marcos do Carmo

Suplente: André Vieira Rodrigues

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de outubro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/541, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Instaura Processo de Sindicância.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 156 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo n.º 14558/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º 14558/2022.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria n.º PMC/431, de 11 de maio de 2021, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de outubro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CÂMARA RECURSAL DO CODEMA

A Câmara Recursal do CODEMA torna público o RESULTADO dos julgamentos ocorridos na reunião do dia 18/05/2022 dos recursos impetrados pelas autuadas contra autos de infrações ambientais como segue: PRO 0012349/2017 - Empreendimentos Rodeiro Ltda/ Infração Ambiental, Auto de Infração nº 949/2017. Resultado: Julgada improcedente a defesa apresentada, porém, substitui a sanção de multa simples por advertência. 2. PRO 0008002/2020 - Remaq Motores e Equipamentos Ltda/Infração Ambiental, Auto de Interdição do estabelecimento 006/2021. Resultado: Solicitar ao setor de fiscalização para verificar se há continuidade da atividade no auto de interdição e esclarecer qual a abrangência do auto de interdição lavrado, especificando quais atividades estão interditadas. 3 _ PRO 2011002502 _ LGA Mineração e Siderurgia Ltda/ Infração Ambiental, Auto de Infração nº 845/2017. Resultado: Julgada improcedente a defesa, mantendo a sanção de advertência. 4 _ PRO 0009250/2017 _ LGA Mineração e Siderurgia Ltda/ Infração Ambiental, Autos de Infração nº 906/2017; 1223/2019 e 1269/2019. Resultado: A.I 906/2017 - Julgada improcedente a defesa, mantendo a sanção de advertência. A.I 1233/2019 - Julgada parcialmente procedente a defesa, aplicando a sanção de multa de 24.570 UPMC.

A.I 1269/2019 - Julgada Parcialmente a defesa, aplicando a sanção de multa de 24.570 UPMC. 5. PRO 0001890/2017 - CSN Mineração/ Infração Ambiental, Auto de Infração nº 898/2017. Resultado: Julgada a defesa procedente sendo apresentada a documentação referente a obra emergencial realizada, não sendo passível de autuação.

Congonhas, 18 de outubro de 2022.

Marcelo Alexandre Rodrigues Matos
Presidente da Câmara Recursal do CODEMA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/178/2022

Partes: Município de Congonhas X ECM Comercial e Serviços Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bebedouro e cafeteira elétrica industrial, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$ 26.340,00. Data: 13/10/2022.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/061/2022

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação da FEDERAÇÃO MINEIRA DE VOLEIBOL, para prestação de serviços de arbitragem em campeonatos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo – SECULTE, sendo a copa Congonhas de Voleibol e a Copa Verão de Voleibol, podendo a Secretaria de Planejamento e Gestão - Área de Compras e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 14 de outubro de 2022. Cláudio Antônio de Souza - Prefeito de Congonhas.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/528, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “d”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 9.341, de 6 de janeiro de 1997, Portaria n.º 2.616 de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde e a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n.º 48, de 2 de junho de 2000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária; e

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna n.º PMC/SMS/UPA24H/108/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Fernando Henrique Medeiros - CRM/MG: 61784, Executor Serviços de Médico, Janice Cristina de Almeida Santos – COREN/MG: 274.007, Executora Serviços de Enfermagem, Marcelo Silva Reis – Farmacêutico/Bioquímico – CRF/MG: 10.855, Executor Serviços de Microbiologia, Maria Cândida Vasconcelos Mendes – Enfermeira – COREN/MG: 513.260 e Paula Carneiro Ramalho – CRF/MG: 43159, Executora Serviços de Farmácia, para comporem a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH – da Unidade de Pronto Atendimento – UPA24h, com o objetivo de adequar, planejar, executar e avaliar as ações de prevenção e controle de Infecção Hospitalar.

Parágrafo único. A Comissão será presidida por Janice Cristina de Almeida Santos.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º PMC/606, de 22 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de outubro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/542, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Substituí membro na Comissão Especial encarregada de executar modificações no Código de Saúde Municipal de forma a atualizá-lo e modernizá-lo diante as realidades vivenciadas no município de Congonhas, como também inserir e adequá-lo nas ações de desburocratização proposta pelo Programa Estadual Minas Livre para Crescer, nomeada Portaria n.º PMC/198, de 23 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “d”, inciso II, do art. 31 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Matheus Xavier Mendes em substituição ao membro Ana Gabriela Dutra Carvalho na Comissão Especial encarregada de executar modificações no Código de Saúde Municipal de forma a atualizá-lo e modernizá-lo diante as realidades vivenciadas no município de Congonhas, como também inserir e adequá-lo nas ações de desburocratização proposta pelo Programa Estadual Minas Livre para Crescer, nomeada Portaria n.º PMC/198, de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de outubro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/543, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Exonera Diretor Escolar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO a solicitação constante no processo administrativo n.º 2532/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Rosilene Pereira de Sousa Junqueira do cargo em comissão de Diretor Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de outubro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/544, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia Diretor Escolar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Giovana Chaves Campos de Freitas no cargo em comissão de Diretor Escolar – símbolo “F”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º PMC/463, de 22 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de outubro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/545, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “i”, inciso II, da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 44 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva Cláudia Andreia Ferreira, matrícula 20141464, para exercer interinamente o cargo em comissão de Diretor Escolar – símbolo “F”, enquanto a titular Jéssica Ingrid Oliveira Carvalho Marques estiver afastada para licença maternidade, seguido de gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de outubro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Aos 15 de outubro de 2022, os membros presentes, conforme Portaria nº 53 de 10 de outubro de 2022 e assinaturas abaixo, reuniram-se na sala de reunião da sede da Secretaria Municipal de Saúde para avaliar os Planos de Trabalho propostos pelas Organizações de Sociedade Civil: Associação PRÓ - VIDA; Centro de Apoio ao Menor de Congonhas - CEAMEC. A comissão analisou não somente os critérios de avaliação constantes no edital de convocação cujo o objeto é o Projeto “ILPI Congonhas”. Abertos os envelopes e analisados os estatutos Sociais e as propostas das respectivas entidades participantes, verificou-se que o Centro de Apoio ao Menor de Congonhas - CEAMEC não possui objetivos estatutários que prevejam a prestação do serviço objeto da parceria proposta. O Anexo I Projeto “ILPI Congonhas” do Edital de Convocação expressa de maneira cristalina a referida obrigatoriedade, sendo vejamos: “Esta parceria tem por objeto a cooperação mútua entre o Município e entidades credenciadas, conforme Edital de Credenciamento nº 02/2022, cujo estatutos prevejam a prestação desse objeto, qual seja, o oferecimento de mão de obra especializada capaz de realizar a adequação necessária do imóvel em questão. “ Ao contrário da Instituição CEAMEC a Associação Pró - Vida, outra participante, apresenta em seu Estatuto Social condição sine qua non prevista no Edital de Convocação quando observado o artigo 3º, inciso “ i ” que apresenta a seguinte redação: “Construção Civil (todos os serviços relacionados à construção civil como: engenharia, contratação, fornecimento de mão de obra, materiais e etc.” Desta feita, a Comissão procedeu por deliberar a desclassificação do Centro de Apoio ao Menor de Congonhas - CEAMEC, declarando vencedor o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição Pró - Vida tendo em vista ser a única capacitada. Ademais, considerando que em se tratando de Termo de Colaboração a formalização é realizada através de proposta apresentada pela Administração Pública e, considerando ainda a redação do artigo 30, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 13.019/2014 positiva de maneira cristalina a possibilidade de dispensa de Chamamento Público em casos de urgência que venha a comprometer a segurança das pessoas, e saúde ou mesmo a paralisação de atividades essenciais, como é o caso em comento. A comissão deixa de analisar os demais quesitos do plano de trabalho. Nada mais havendo foi encerrada a análise das propostas.

Membros presentes:

Allan Diego Falci

Cláudia André Ferreira *Cláudia Andreia Ferreira 20141464*

Murilo Otávio Torres

Neide Ventura Gonçalves Lobo *Neide Lobo*

Valdiriana Aparecida Vasconcelos *Valdiriana Vasconcelos*



EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON